



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1836

Reconhece de Utilidade Pública

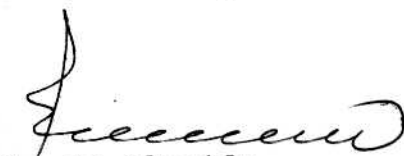
O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Itabirito, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de junho de 1994.


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413